



arquivo
municipal
cadernos

Nº5



A implantação da República em Évora

A história do republicanismo em Évora fez-se com a determinação, o querer, a abnegação de muitos que aqui tendo nascido ou feito parte da sua vida no concelho ansiavam por ver instalado um novo regime político que liquidasse em definitivo a monarquia.

"Évora e a Implantação da República", pretende fazer uma retrospectiva dos principais acontecimentos vividos na cidade neste período, revelar como se iniciou a industrialização, tão temida pelos grandes senhores, a explosão do comércio e dos serviços, em tempo de mudança, e sua repercussão na sociedade e na cultura do Alentejo.

O Livro

//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

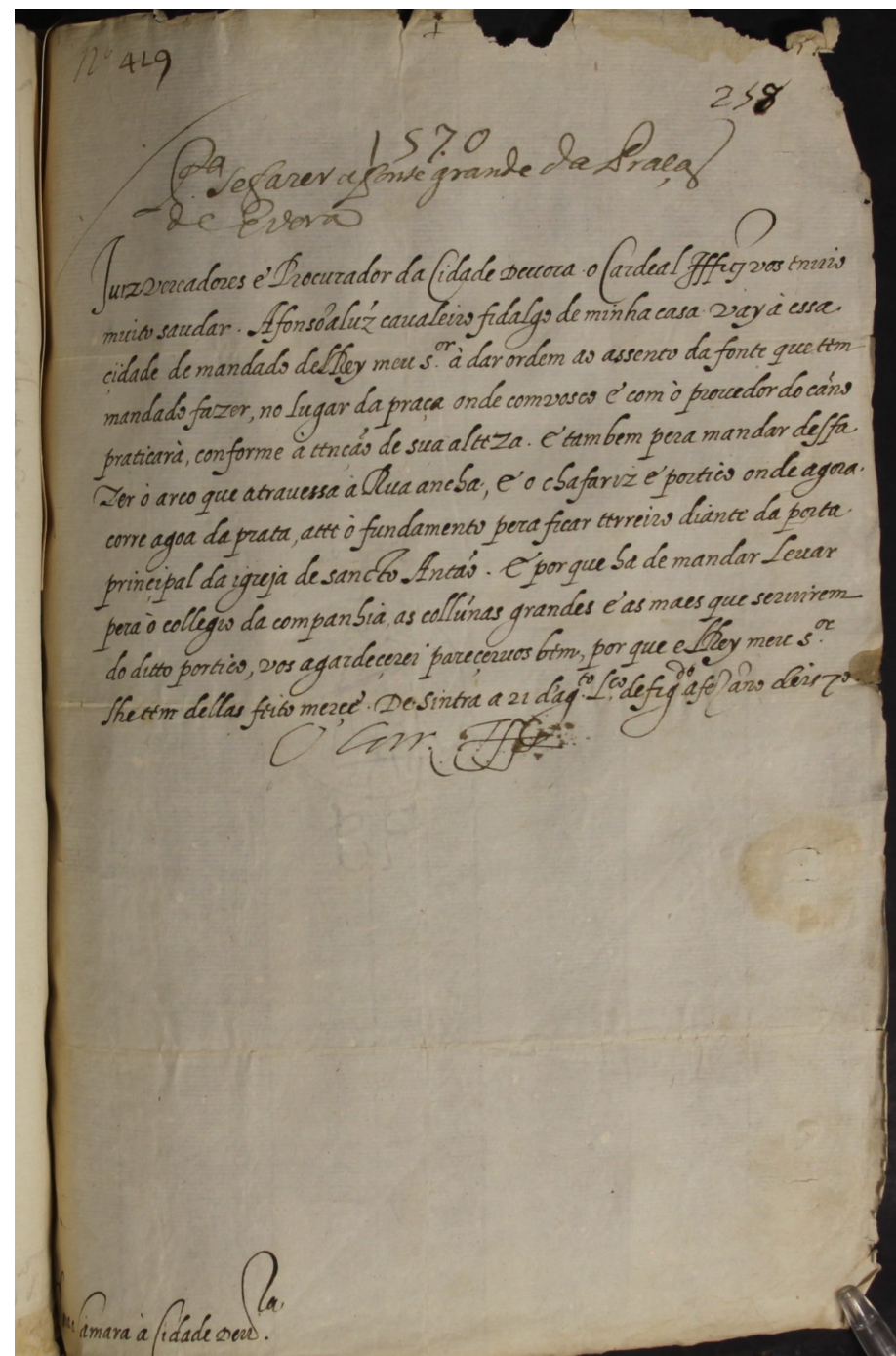
1570, Sintra, Agosto 21

Para se fazer a fonte grande da Praça de Évora

Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora; 6º Livro de originais da Câmara, nº 76, pg. 258

Juiz vereadores e Procurador da Cidade de Évora o Cardeal Iffante vos envio/ muito saudar. Afonso Alv[are]z cavaleiro fidalgo de minha casa vey a essa/ cidade de mandado delRey meu s[en]hor a dar ordem ao assento da fonte que tem / mandado fazer, no lugar da praça onde comvosco e com o provedor do cano / praticará, conforme a tenção de sua alteza e tambem pera mandar desffa / zer o arco que atravessa a Rua ancha, e o chafariz e pórtico onde agora / corre agoa da prata atee o fundamento pera ficar terreiro diante da porta / principal da igreja de santo Antão. E porque ha de mandar levar / pera o collegio da companhia as collunas grandes e as maes que servirem / do ditto portico, vos agardecerei parecer vos bem, por que elRey meu S[en]hor / lhe tem dellas feito mercê. De Sintra a 21 d'a[go]sto. Lourenço de Figueiredo a fez ano de 1570//

O Cardeal Iffante



//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

1556, Lisboa, Setembro 11

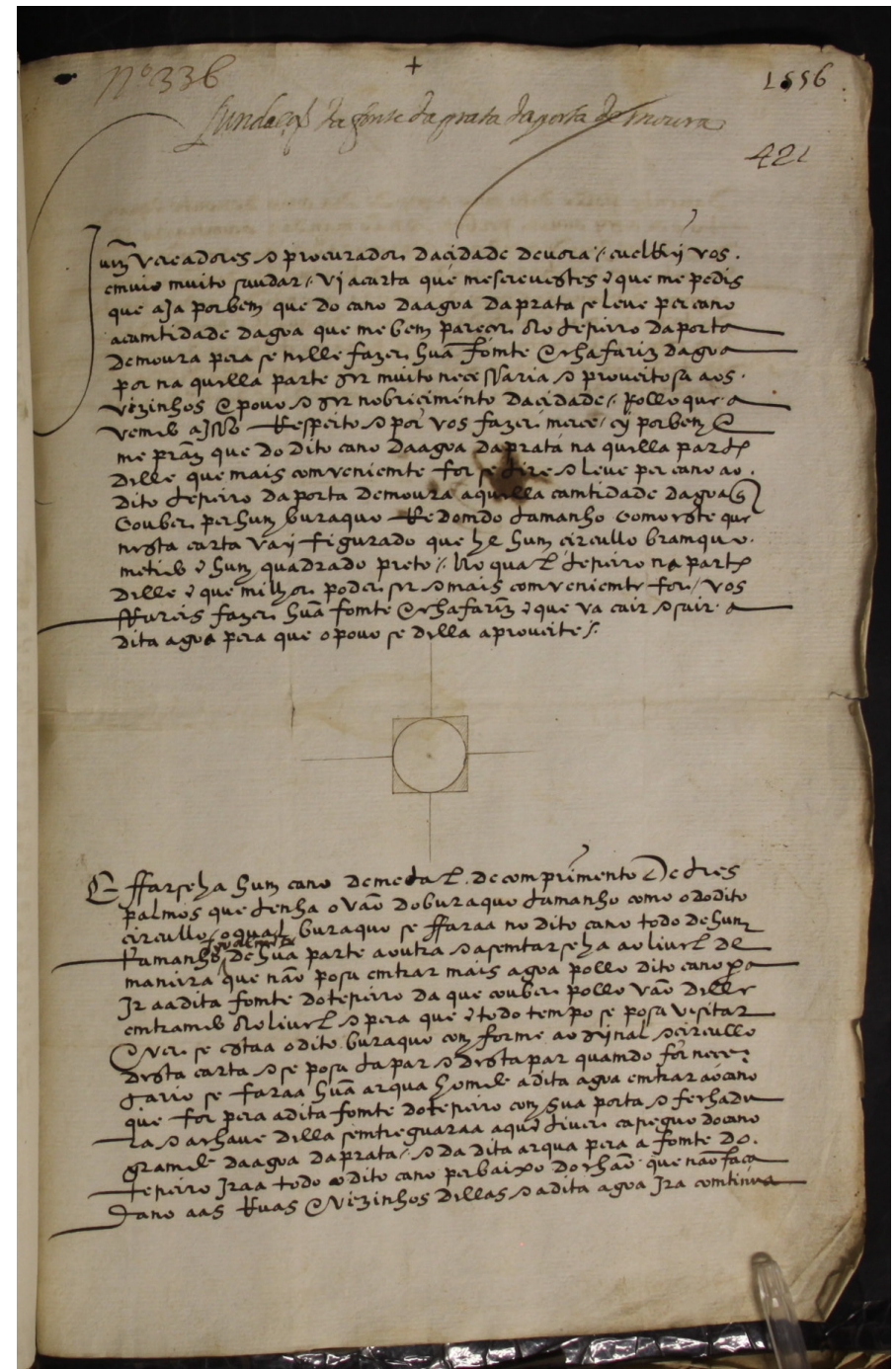
Fundação da fonte da prata da porta de moura

Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora, 6º Livro de Originais da Câmara, nº 76, pg. 421

Juiz vereadores e procurador da cidade devora eu elRey vos | envio muito saudar vi a carta que mescrevestes em que me pedis | que aja por bem que do cano da agoa da prata se leve per cano | a cantidade dagoa que me bem parecer No terreiro da porta | de moura pera se nelle fazer hua fonte e chafariz dagoa | por na quella parte ser muito necessaria e proveitosa aos / vizinhos e povo e ser nobricimento da cidade velha pollo que a | vendo a isso respeito e por vos fazer merce ey por bem e | me praz que do dito cano da agoa da prata na quella parte | delhe que mais conveniente for se tire e leve por cano / ao dito terreiro da porta de moura aquella cantidade dagoa a que | couber por hum buraquo redondo tamanho como este que| nesta carta vay figurado que he hum circullo branquo | metido em hum quadrado preto No qual terreito na parte | delle e[m] que melhor poder ser e mais conveniente for vos | fareis (sic) fazer hua[m] fonte e chafariz em que va cair e sair a | dita agoa pera que o povo se della aproveite.

E faz se ha hum cano de metal de comprimento de tres | palmos que tenha o vão doburaquo tamanho como o do dito | circullo o qual buraquo se ffaraa no dito cano todo de hum /tamanho igualmente[sic] de hua[m] parte a outra e asentar se ha ao nivel de | maneira que não possa entrar mais agoa pollo dito cano e | aja aa dita fonte do terreiro da que couber pollo vão delle | entrando no nivel e pera que e[m] todo tempo se possa visitar | e ver se estaa o dito buraquo conforme ao sinal e circullo | desta carta e se possa tapar e destapar quamdo for neces / sário se faraa hua[m] arqua honde a dita agoa entrar ao cano / que for pera a dita fonte do terreiro com hua porta e fechadu | ra e a chave della semtreguara aquem tiver carreguo do cano | grande da agoa da prata e da dita arqua pera a fonte Do | terreiro iraa todo ao dito cano por baixo do chão que não faça /dano aas ruas e vizinhos dellas e a dita agoa ira continua | damente pollo dito cano asy de dia como de noute emquan | to o eu assy ouver por bem e não mandar o contrario e | vos ditos Juiz Vereadores e procurador que ora soes e ao | diante fordes tereis cuidado de visitar cadanno a dita | agoa e provereis niso de maneira que não va aadita fonte | do terreiro mais cantidade della da que lhe mando dar | por esta minha carta a q[ua] se pora no cartorio da camara em toda boa guarda e se Registrara no livro della | Andre Sardinha a fez e[m] Lisboa a onze dias de Set[emb]ro de 1556 ||

Rey



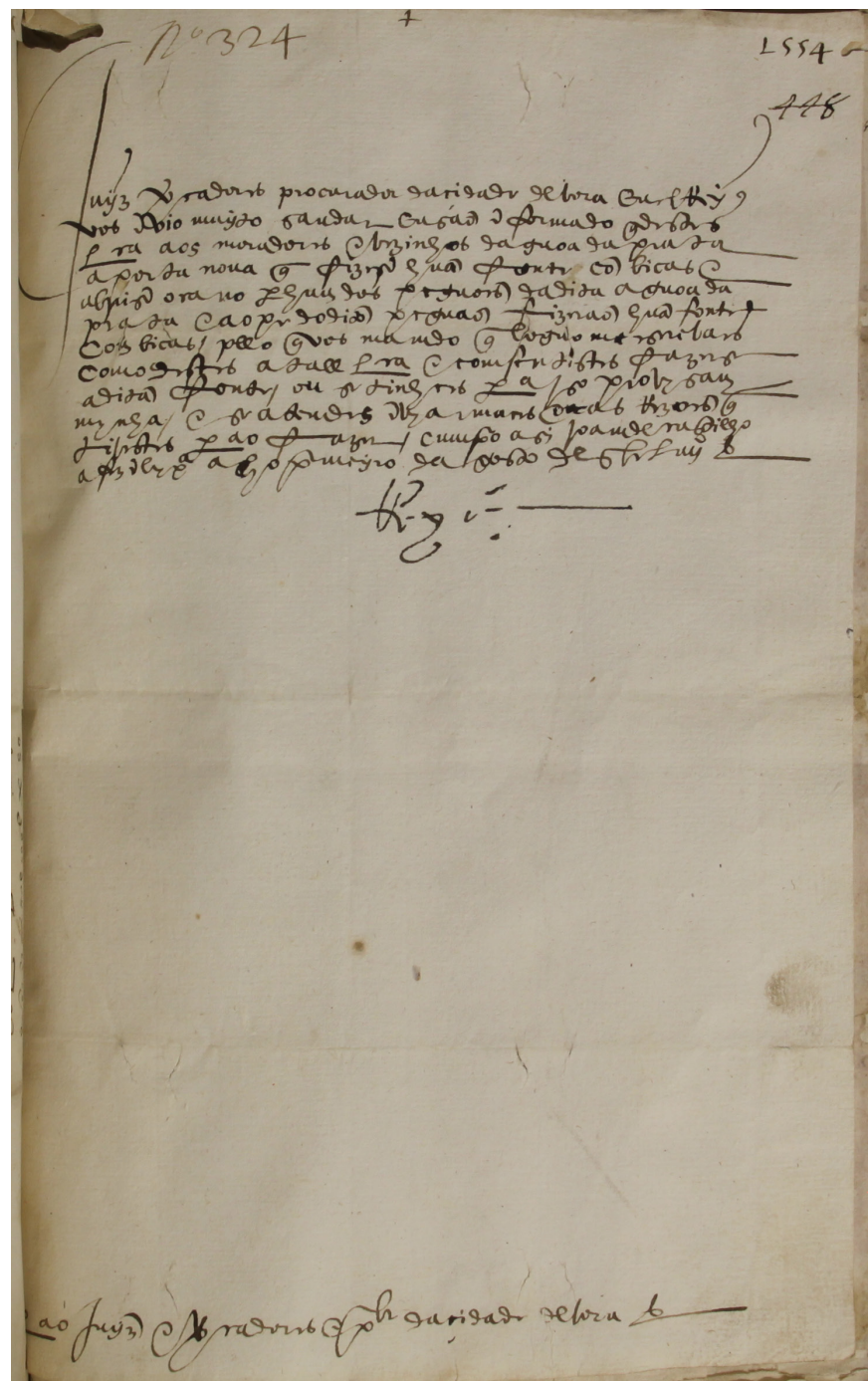
//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

1554, Agosto, 1

Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora, Livro, nº 76, 6º Livro de originais da Câmara, pg. 447

Juiz Vereadores procurador da cidade devora. Eu ElRey / vos envio muito saudar. Eu são e[n] formado q[ue] destes / l[icen]ça aos moradores e vesinhos daguoa da prata / a porta nova q[ue] fizess[em] hua[m] fonte c[om] bicas e / abris[em] o cano p[er] hum dos peguões da dita aguoa / da prata e ao pe do dito peguão fizerão hua[m] fonte / com bicas, pllo que vos mando q[ue] loguo me escrevaeis / como destes a tal l[icen]ça e consentistes fazerse / a dita fonte, ou se tínheis pera isso provisão / minha, e se a tendes e[n]viarmeis e as rezões q[ue] / tivestes pera o fazer. Cumprio asy Joam de Castilho / a fez e[m] Lisboa a ho primeiro dagosto de mil quinhentos e cinquenta e quatro //

Rey



//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

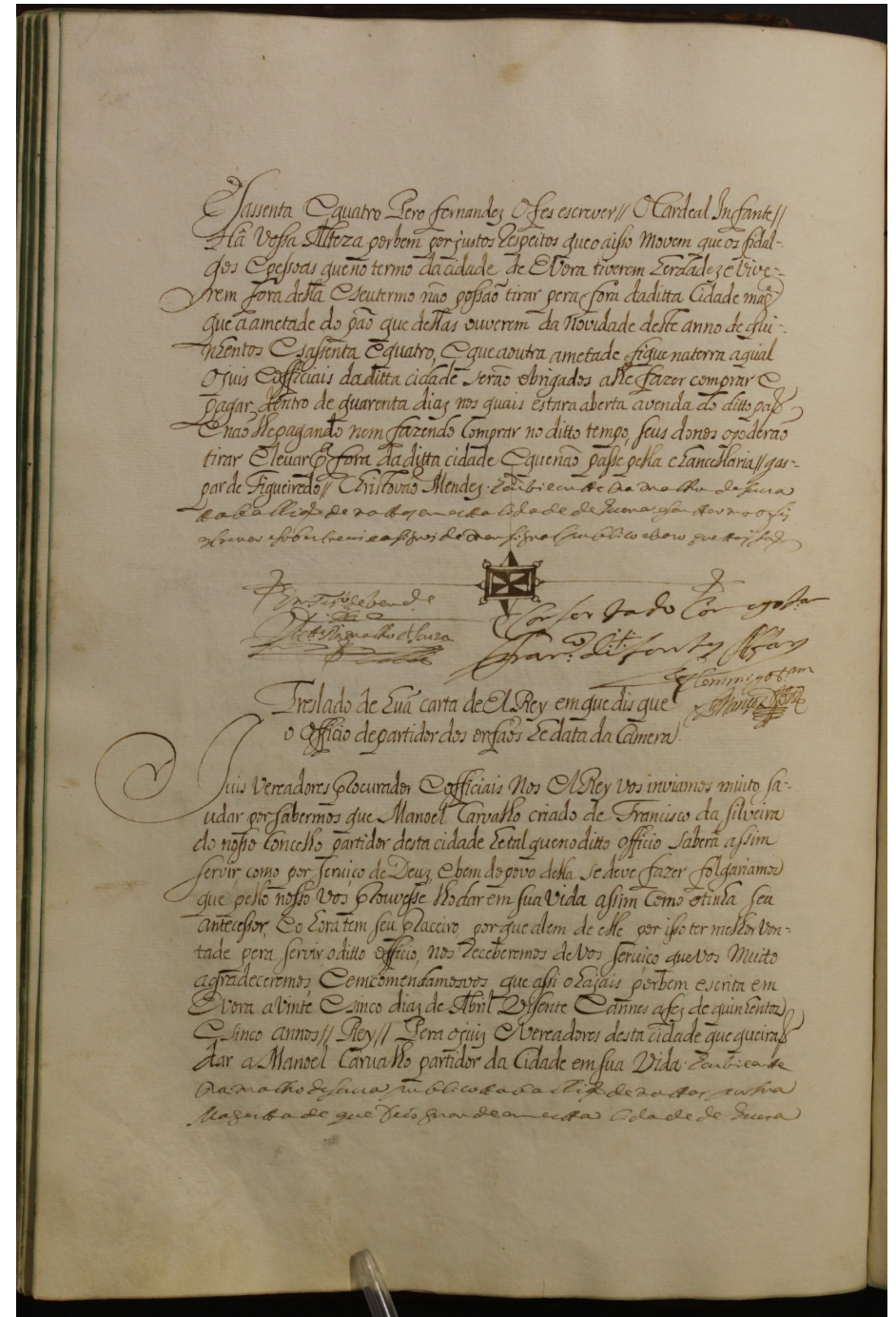
1564, Lisboa, Agosto 12

Treslado de hum Alvará do Cardeal Infante perque mande que os fidalgos e pessoas que no termo desta cidade tiverem herdades e viverem fora della e seu termo não possão tirar pera fora da d[it]a cidade mais que a ametade do pão que dellas ouverem, e que a outro ametade fique na cidade.

Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora, Livro Verde, nº 145, pgs. 87-87v

Eu ElRey fasso saber aos que este Alvará virem que eu hey por | bem e me praz por alguns justos Respeitos que me a isso movem que os fidalgos | e pessoas que no termo da cidade de Evora tiverem herdades, e viverem fora / della e de seu termo não possão tirar pera fora da ditta cidade mais que ame | tade do pão que dellas ouverem da novidade deste anno presente de quinhentos | e sassetta e quatro, e que a outra ametade do ditto pão fique na ditta cidade | e que o juiz Vereadores e officiais della serão obrigados a fazer compras e pagar a seus donos dentro de quarenta diaz nos quais estará aberta a venda | do ditto pão, e não lho pagando, nem fazendo comprar no ditto tempo, Hey | por bem que possão tirar e levar pera fora da dita cidade sem lhe nisso ser pos | ta duvida nem impedimento algum E este se cumprirá posto que não seja passa | do pela chancellaria sem embargo da ordenação em contrario Antonio Carvalho o fes em Lisboa a doze de Agosto de mil e quinhentos e sessenta | e quatro Pero Fernandez o fez escrever//

O Cardeal Infante



//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

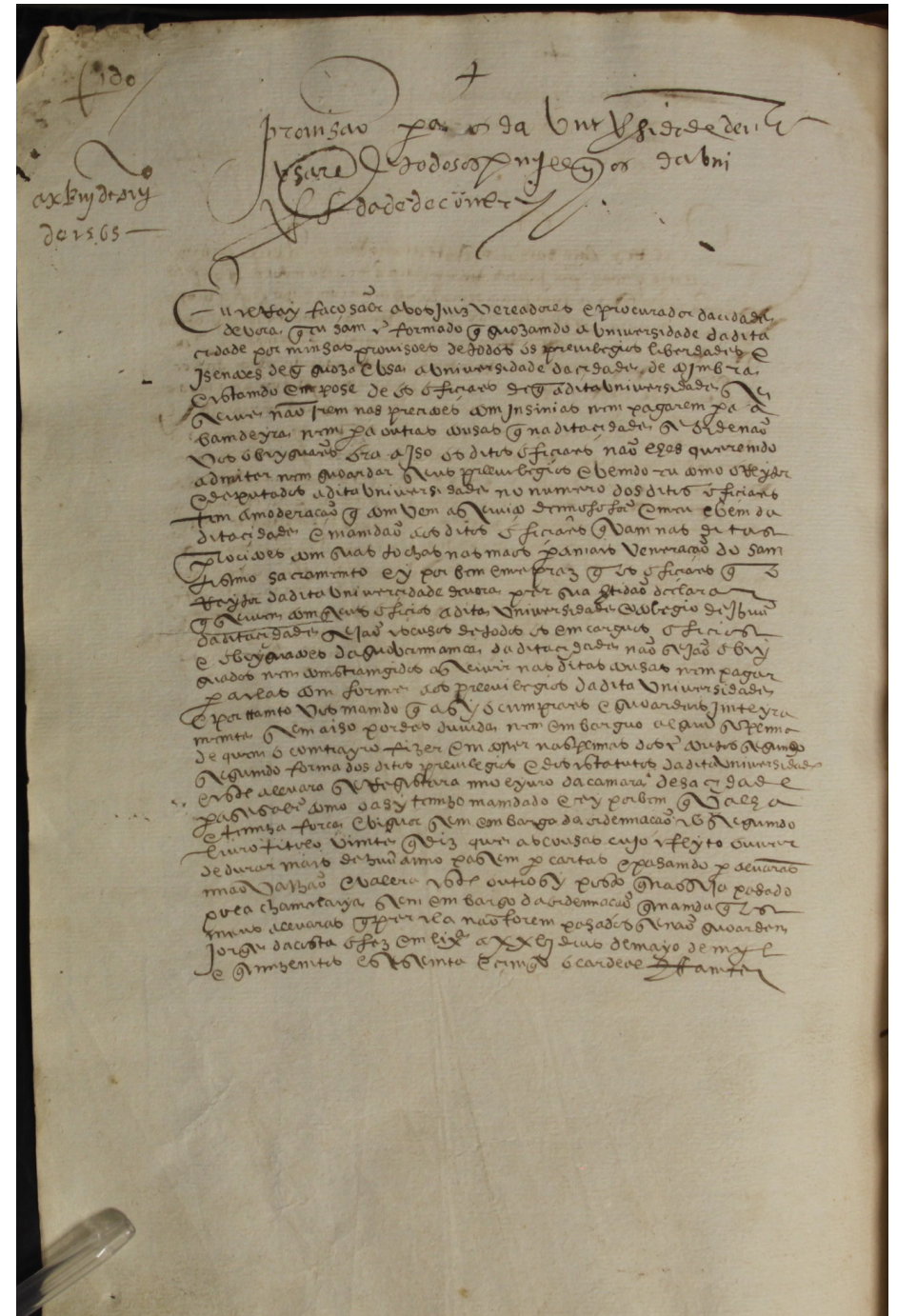
1565, Lisboa, Mayo 26

Provisão p[ar]a os da Universidade devora usar[em] de todos os privilegios da Universidade de Coimbra

Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora, Livro de Registos e Privilégios nº 136, pg. 259 v

Eu El Rey faço saber a vós Juiz Vereadores e Procurador da Cidade /de Evora que eu sam enformado que gozando a UIniversidade da dita / cidade por minhas Provisões de todos os privilégios liberdades e isenções de que goza e usa a Universidade da cidade de Coimbra / e estando em posse de os officiaes de que a dita Universidade se / serve não irem nas procissões com insinias nem pagarem pera a bandeira nem pera outras cousas que na dita cidade se ordenão, vós obriguarão ora a isso os ditos officiaes não lhes querendo / admitir nem guardar seus privilégios, e vendo eu como o Reitor / e Deputados da dita Universidade no numero dos ditos officiaes / tem a moderação que convem a serviço de nosso Senhor e meu e bem da / dita cidade, e mandão aos ditos officiaes que vam nas ditas / Procissões com suas tochas nas mãos para mais veneração do Sam/tissimo Sacramento ey por bem e me praz que os officiaes que o / Reytor da dita Universidade de Evora per sua certidão declarar / que servem com seus officios a dita Universidade e o collegio de Jesu da dita cidade sejam escusos de todos os encarguos officios / e obrigações da governança da dita cidade não sejam obriguados nem constrangidos a servir nas ditas cousas nem pagar /para ellas conforme aos preevilégios da dita Universidade. / E portanto vos mando que asy o cumpraes e guardeis inteira/mente sem a isso pordes duvida nem embargo algum so pera de quem o contrario fizer encorrer nas penas dos encontros segundo forma dos ditos privilegios e dos Estatutos da dita Universidade / e este Alvara se registrará no lyvro da Camara desa cidade pera se saber como o assy tenho mandado e ey por bem que valha e tenha força e vigor sem embargo da ordennação do 2º Livro Titulo 20 que diz que as cousas cujo efeyto ouver / de durar mais de hum anno passem per cartas e passando per Alvarás / nnão valham e valerá este outrosy posto que não seja pasado / pola chancellaria sem embargo da ordenação que manda que os / meus alvarás que per ella não forem pasados se não guardem / Jorge da Costa o fez em Lisboa a vinte seis dias de mayo de 1565//

O Cardeal Ifante



//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

1574, Lisboa, Novembro 7

Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora, Livro 2º de Registos da Câmara, nº 136, pg. 77

Eu ElRey faço saber aos que este Alvará virem que por alguns justos / respeitos que me a isso movem hey por bem e me praz que nos tres / dias em que cada ano se faz a ffeira ffranca no rossio de São Braz da cidade d'Evora que são o dia e bspora de São João e outro loguo seguinte dentro na dita cidade nem em outra alguma parte / fora dos limites que estão demarcados no dito resio pera a dita feira senão venda nem compre mercadoria alguã nem outra ne/nuã cousa por mercadores nem officias da cidade ne[m] de ffora dela e todas as mercadorias que de fora vierem / para a dita ffeira se descarregarão nos limites della e não / em outra alguã parte e quallquer p[esso]a que o contrario fizer / paguara dez cruzados e da cadea ametade pera as obras do cano da aguoa da prata e a outra ametade pera quem acusar / e mando ao Corregedor da comarca e correição da dita ci / dade e ao Juiz de ffora della e a quaesquer outras Justiças / e officiaes a que o conhecimento disto pertencer que / cumprão guoarden e ffação inteiramente cumprir e / guardar este Alvará como se nele contem sem embargo de quaesquer minhas provisões e sentenças da relação q[ue] / em contrario aja o quall se tresladara no L[ivr]o da dita Co / reição e se publicara pollos luguares p[ubli]cos e acostumbrados / da dita cidade pera que a todos seja notoreo o que nele se / contem e o dito corregedor tera especial cuidado de se a / char na dita ffeira no tempo dela e este Alvara me praz / que valha e tenha fforça e vigor como se fose carta ffeita e[m] meu nome por mim assinada e pasada por minha Cancellaria e posto que por ella não seja pasado sem embargo das ordenações em contrario João da Costa o fez em Lisboa a sete de Novembro de mil quinhentos e setenta e quatro. Jorge da Costa o fez escrever//

O Cardeal Infante

Eu ElRey faço saber aos que este Alvará virem que por alguns justos / respeitos que me a isso movem hey por bem e me praz que nos tres / dias em que cada ano se faz a ffeira ffranca no rossio de São Braz da cidade d'Evora que são o dia e bspora de São João e outro loguo seguinte dentro na dita cidade nem em outra alguma parte / fora dos limites que estão demarcados no dito resio pera a dita feira senão venda nem compre mercadoria alguã nem outra ne/nuã cousa por mercadores nem officias da cidade ne[m] de ffora dela e todas as mercadorias que de fora vierem / para a dita ffeira se descarregarão nos limites della e não / em outra alguã parte e quallquer p[esso]a que o contrario fizer / paguara dez cruzados e da cadea ametade pera as obras do cano da aguoa da prata e a outra ametade pera quem acusar / e mando ao Corregedor da comarca e correição da dita ci / dade e ao Juiz de ffora della e a quaesquer outras Justiças / e officiaes a que o conhecimento disto pertencer que / cumprão guoarden e ffação inteiramente cumprir e / guardar este Alvará como se nele contem sem embargo de quaesquer minhas provisões e sentenças da relação q[ue] / em contrario aja o quall se tresladara no L[ivr]o da dita Co / reição e se publicara pollos luguares p[ubli]cos e acostumbrados / da dita cidade pera que a todos seja notoreo o que nele se / contem e o dito corregedor tera especial cuidado de se a / char na dita ffeira no tempo dela e este Alvara me praz / que valha e tenha fforça e vigor como se fose carta ffeita e[m] meu nome por mim assinada e pasada por minha Cancellaria e posto que por ella não seja pasado sem embargo das ordenações em contrario João da Costa o fez em Lisboa a sete de Novembro de mil quinhentos e setenta e quatro. Jorge da Costa o fez escrever//

//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

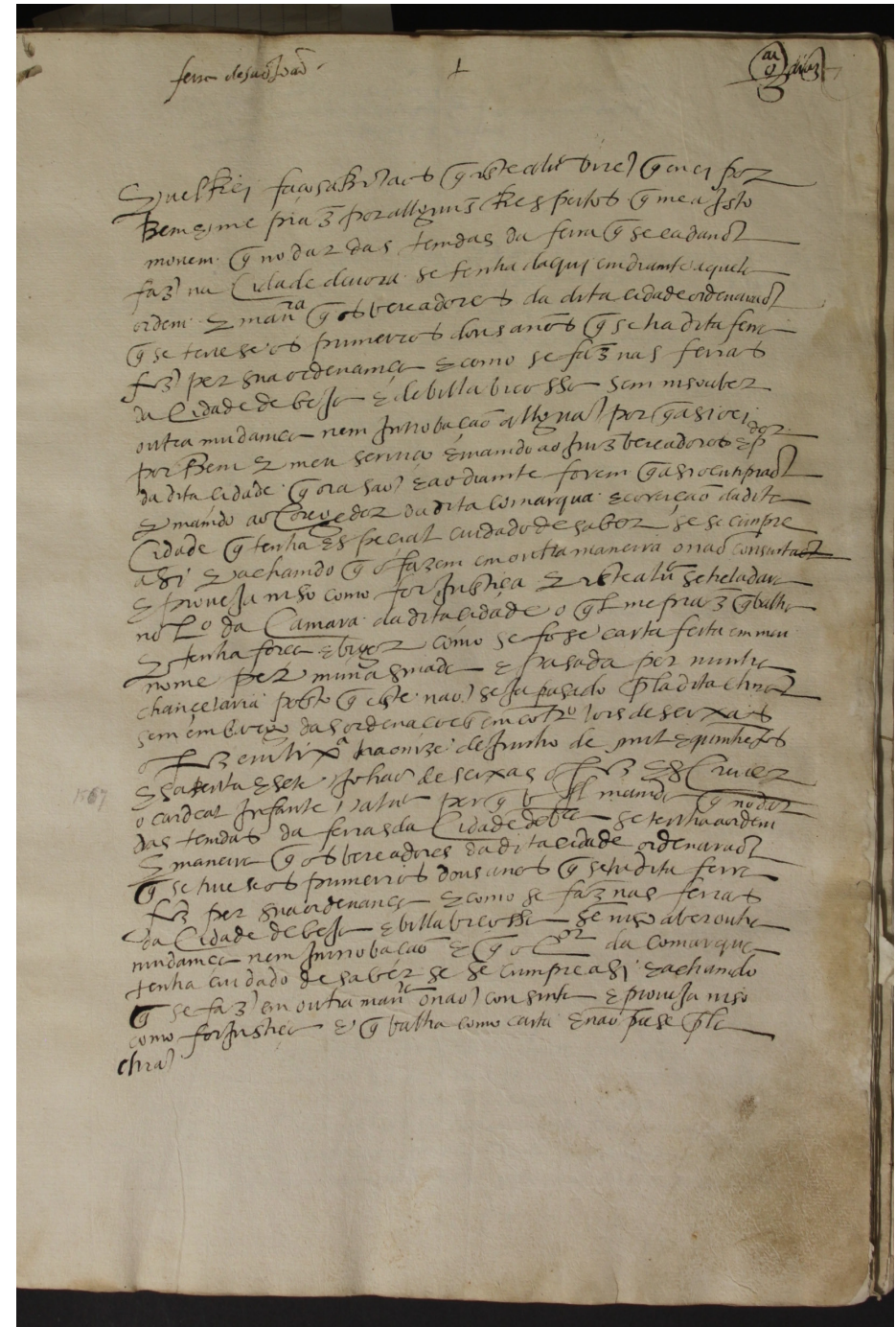
1567, Lisboa, Junho 11

Feira de Sam João

Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora, Livro 3º de Registos, nº. 137, pg. 7

Eu ElRey faço saber aos q[ue] este Alvará virem q[ue] ei por / Bem e me praz por allguns Respeitos, q[ue] me a isto movem, q[ue] no dar das tendas da feira q[ue] se cadano / faz na Cidade devora se tenha daqui em diante aquela / ordem e ma[ne]ira q[ue] os Vereadores da dita cidade ordenarão / q[ue] se tevese os primeiros dous anos q[ue] se ha dita feira / fez per sua ordenança, e como se faz nas feiras / da Cidade de Beja, e de Villa Viçosa sem nisso aver outra mudança nem innovação alguma, porq[ue] asi o ei / por Bem e meu serviço e mando ao Juiz, Vereadores, e P[ro]cura[dor] da dita cidade q[ue] ora são e ao diamte forem q[ue] asi o cumprão / e mando ao Corregedor da dita comarca e coreição da dita / Cidade q[ue] tenha especial cuidado de saber se se cumpre / asi e achando q[ue] fazem em outra maneira o não consintam / e proveja niso como for justiça E este alv[ar]a se tresladara / no L[iv]ro da Camara da dita cidade, o q[ue] me praz que valha / e tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu / nome per mim asinada, e pasada per minha / chancellaria posto q[ue] este não seja pasado pla dita Ch[anc]ellaria sem embargo das ordenações em co[n]tra[r]io. Luis de Seixas o fez em Lisboa a onze de Junho de mil quinhentos e sassetta e sete. João de Seixas o fez escrever//

O Cardeal Infante



//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

1575, Évora, Maio 10

Alvará del Rey nosso S[enh]or sobre a finta dos quatro mil cruzados para a agua da prata

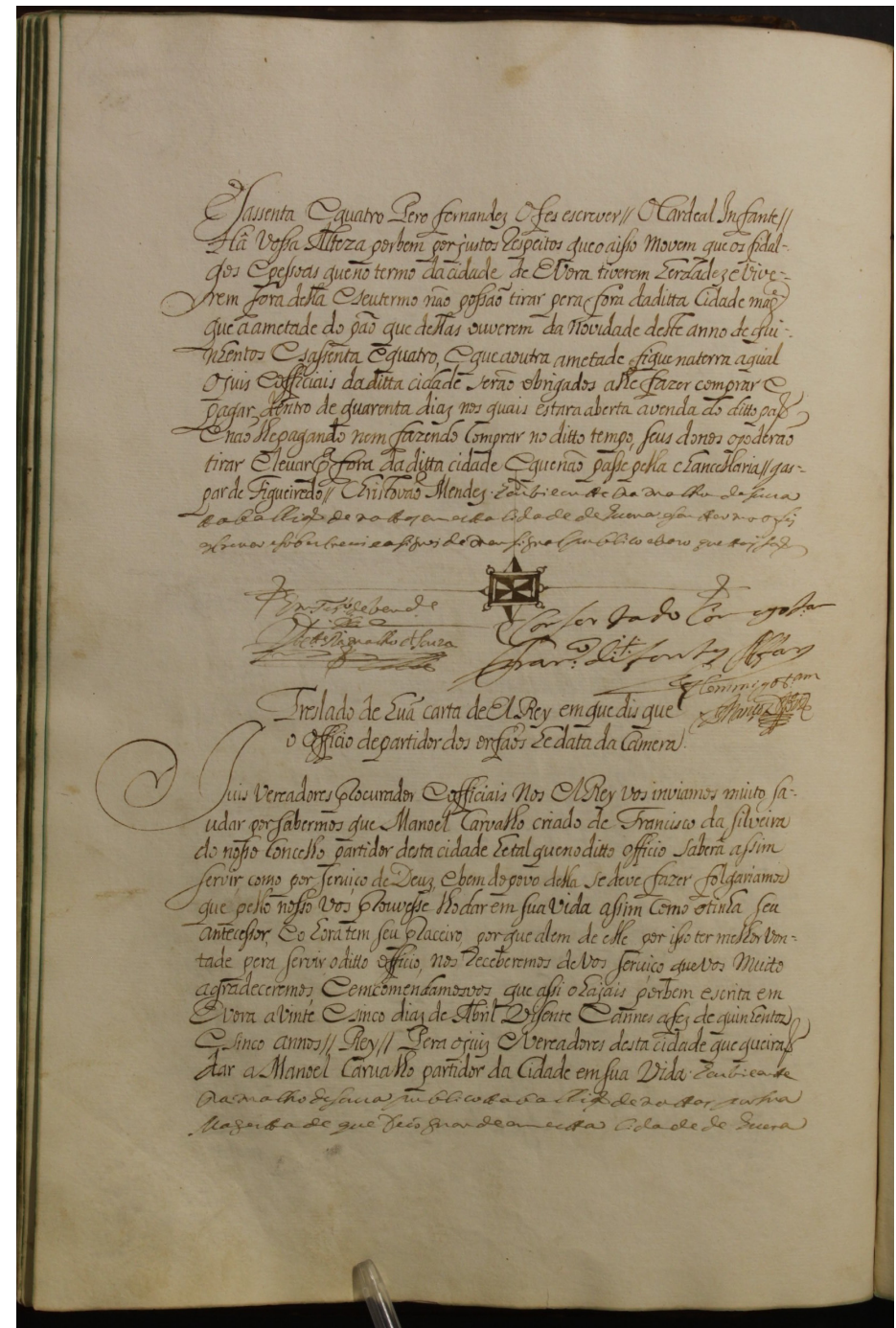
Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora, Livro 2º de Registos, nº 136, pg.77v

Eu ElRei faço saber a vos L[icencia]do Miguel Jacome de Luna C[orreged]or | da Comarca desta cidade devora que eu sam enformado que a mayor | parte dos canos da agoa da prata não estão de todo acabados | na perfeição que convem e se perdem por essa causa muita par/te da agoa deles e no tempo do inverno entra nos ditos canos | a das enxurradas e outras cousas de que se segue muito perjuizo | a saude dos moradores e povo da dita cidade pollo que tenho horde | nado que os ditos canos se acabem no modo e maneira que he necessário | pera que a agoa das fontes possa vir toda a cidade e não entre | com ella a das enxurradas nem as outras cousas que ffazem pre | juizo a saude Hey por bem que por[ora] se ffasa lançamen[to] de com | tia de quatro mil cruzados pra despesa da obra dos ditos canos | E por tanto vos mando que vades luogo a camara desta cidade e | nella com o Juiz Veradores e procurador ordenareis o dito lança | mento o qual se ffara pelas fazendas que estão nesta | cidade devora e seu termo asi de pessoas seculares como ecle | siasticas e religiosas de quoallquer estado e calidade que se[ã]o | porque por esta obra ser tao commum e de tanto proveito e beneficyo | de todos tem obriguação de pagar pera ella conforme a d[i]reito o q[ua]l | lançam[en]to se fará na propria forma e pela ordem e maneira perque | se ffizerão os primeiros lançam[en]tos pera despesa da obra dos ditos | canos quando se começarão e pagarão pera o dito lançam[en]to todos | os officiaes asi da justiça como de minha fazenda e do ecclesias | tico a respeito da vallya de seus officios alem das ffazendas de | rais que tiverem e os maquanequos e p[esso]as que vivem pello trabalho | de suas mãos pagarão pera o dito lançam[en]to ate sessenta reis cada hum | somente e dahi pera baixo segundo o ganho e proveito que tiver | de seu officio e mester posto que não seja tratante nem tenha bens | de rais e posto que os tenha senão chegar o que a respeito da valia | delles | ouver de pagar os ditos sessenta reis e tendo bens de raiz porque | aja de pagar mais paguara comfforme a valia delles.

E tanto que o dito lançam[en]to for feito fareis loguo arrecadar e executar | os ditos quatro mil c[ruza]dos os quaes se entregarão ao recebedor da fabrica | dos ditos canos para se averem de despender na obra deles como tenho ordenado | e fareis fazer a dita execução sem embargo de quaisquer pri | vilegios de qualquer calidade que se[ã]o que algumas p[esso]as tenham per que | pertendão não averem de pagar pera o dito lançamento | ainda que se[ã]o incorporados emdereito ou dados per via de contrato | porque avendo resp[ei]to a calidade da obra o ey assi por bem o que asi | comprireis com muita deligencia e posto que este Alvará não | seja passado pela chancelaria sem embargo da ordenação e[m]con | traio G[as]par de Seixas o ffez em Évora a dez de Maio de 1575. Jorge da Costa o ffez escrever||

Rey

Martim Gonçalves da Camara



//Cronologia dos acontecimentos em Évora (1880-1915)

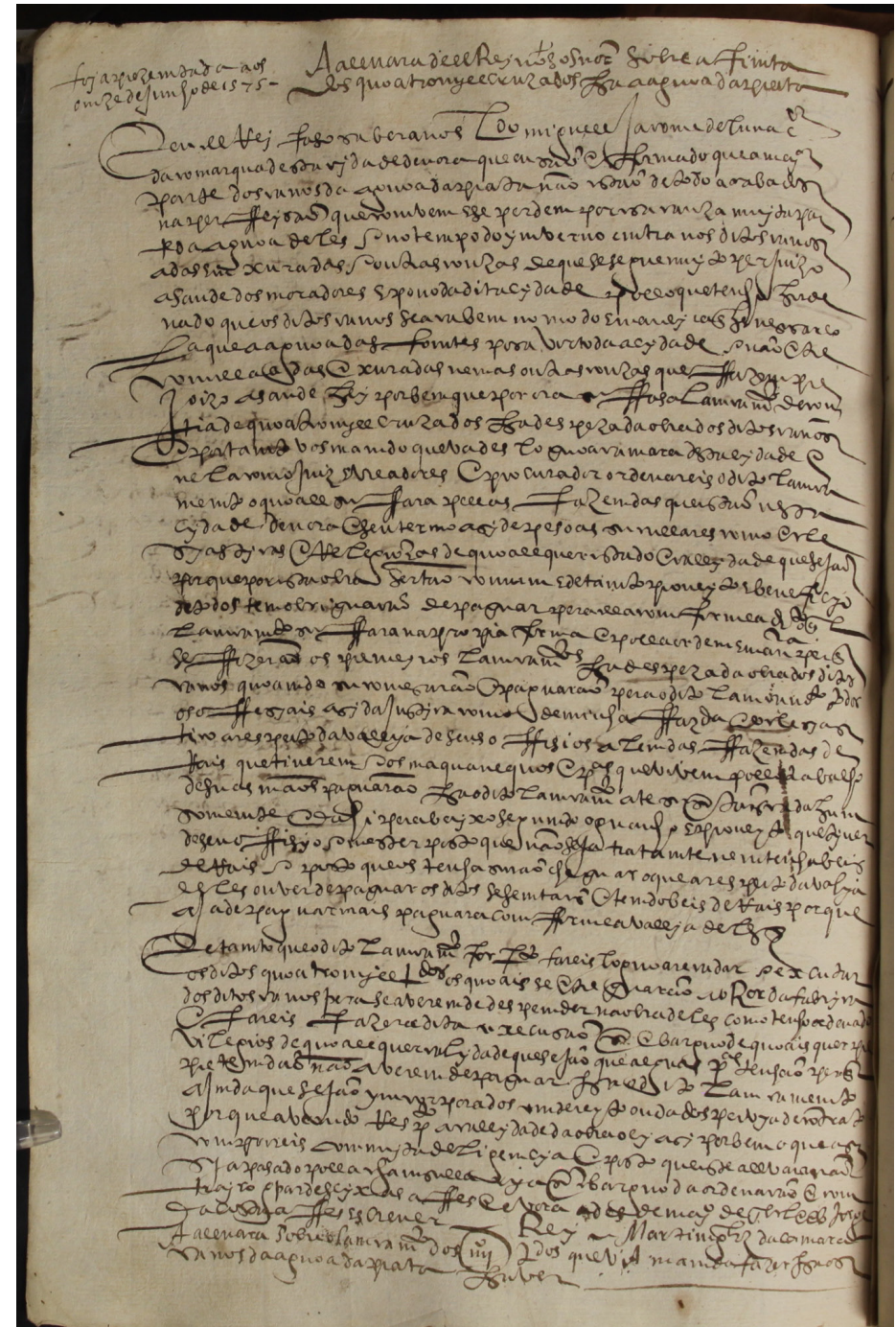
1564, Lisboa, Agosto 12

Treslado de hum Alvará do Cardeal Infante porque mande que os fidalgos e pessoas que no termo desta cidade tiverem herdades e viverem fora della e seu termo não possão tirar pera fora da d[it]a cidade mais que a ametade do pão que dellas ouverem, e que a outro ametade fique na cidade.

Fundo CME, depositado no Arquivo Distrital de Évora, Livro Verde, nº 145, pgs. 87-87v

Eu ElRey fasso saber aos que este Alvará virem que eu hey por | bem e me praz por alguns justos Respeitos que me a isso movem que os fidalgos | e pessoas que no termo da cidade de Evora tiverem herdades, e viverem fora / della e de seu termo não possão tirar pera fora da ditta cidade mais que ame | tade do pão que dellas ouverem da novidade deste anno presente de quinhentos | e sassetta e quatro, e que a outra ametade do ditto pão fique na ditta cidade | e que o juiz Vereadores e officiais della serão obrigados a fazer compras e pagar a seus donos dentro de quarenta diaz nos quais estará aberta a venda | do ditto pão, e não lho pagando, nem fazendo comprar no ditto tempo, Hey | por bem que possão tirar e levar pera fora da dita cidade sem lhe nisso ser pos | ta duvida nem impedimento algum E este se cumprirá posto que não seja passa | do pela chancellaria sem embargo da ordenação em contrario Antonio Carvalho o fes em Lisboa a doze de Agosto de mil e quinhentos e sessenta | e quatro Pero Fernandez o fez escrever//

O Cardeal Infante



Ficha Técnica:

PRODUÇÃO

Câmara Municipal de Évora/Arquivo Municipal
DCRE/DOMEM/DCHPC

COORDENAÇÃO E TEXTOS

José Frota

ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO

Maria do Rosário Martins

COLABORAÇÃO

Arquivo Distrital de Évora

PROJECTO DE ARQUITECTURA

Carlos Almeida

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM

COORDENAÇÃO

Felisberto Gomes

- CARPINTARIA

João Richau

Manuel Balixa

- PINTURA

Paulo Neves

DESIGN GRÁFICO

Maria João Raimundo

Telmo Marono

Publiplanície

FOTOGRAFIA ACTUAL

Carlos Neves

FOTOGRAFIA ANTIGA

Arquivo Fotográfico

MULTIMÉDIA

Mário Carvalho

AGRADECIMENTOS

D. Célia Malarranha

Dr. Francisco Bilou

D. Graça Percheiro

Prof. Guilhermina Calhau

Manuel Guerreiro

Dra. Maria Hermínia Colaço do Rosário

Dra. Maria do Carmo Ferreira Cartaxo

Núcleo de Documentação



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÉVORA

Out. '10

